

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 01 / 02 / 2001

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>18 / 01 / 2001</u>	Número: <u>161 / 2001</u>
	<i>Paulo de Aguiar</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2001

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:
VETO A PROJETO DE LEI Nº 344/2000

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 344/2000, DO EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL.

 Artigo 3º.

Vence prazo em 02/03/2001
OFIDC 04103

LEITURA: 01 / 02 / 2001

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 22 / 02 / 2001

APROVADO POR:
 12X00 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

02/01/01

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2001

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: /2001
PROTOCOLO GERAL...: 161/2001
DATA PROTOCOLO...: 18/01/2001

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 344/2000

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. **JUAREZ TAVARES MATTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprando-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o artigo 3º do Projeto de Lei nº 344/2000, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS AMARAL, acatando o parecer da Procuradoria Geral do Município, nos seguintes termos:

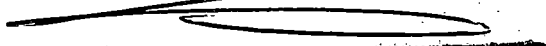
“Nada a opor, exceto no tocante à cobrança em UFIR, (...) sugerindo o veto parcial ao Projeto de Lei em estudo, haja vista que em seu artigo 3º o legislador procura adotar a UFIR como referencial para a aplicação de multa. No entanto, como já foi mencionado anteriormente, tal referência foi extinta através da Medida Provisória nº 2.095-70, de 27.12.2000, residindo aí o embasamento legal para o veto parcial, ora sugerido.

Carlos Augusto Carletti – Advogado”

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal

Aprovado em Discussão
por 12x00 (01 ABSTENÇÃO)
Sala das Sessões 22/02/2001



Rubrica Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

4/2001

OF/CM/Nº. 2680/2000.

Em 28 de dezembro de 2000.

Exmº. Sr.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Encaminhamos para as providências cabíveis o Projeto de Lei nº 344/00, de iniciativa do Vereador JOSÉ CARLOS AMARAL, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária desta quinta-feira.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DESTINATÁRIO <i>Protocolo Geral - PMCI</i>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <i>03, 01, 2001</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>OF/EM/N.º 2667, 2670, 2673, 2674, 2676, 2679, 2680, 2672, 2675, 2677 e 2678/2000.</i>
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Santos</i>	REMETIDO EM <i>02</i> DE <i> janeiro </i> DE <i>2001</i>

DESTINATÁRIO <i>Gabinete do Prefeito - PMCI</i>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <i>03, 01, 01</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>OF/EM/N.º 2671/2000 (Encaminha PU N.º 350 e 359/2000 (sem n.º 76 e 85/00).</i>
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Rosana</i>	REMETIDO EM <i>02</i> DE <i> janeiro </i> DE <i>2001</i>

DESTINATÁRIO <i>Dioci - Gabinete do Prefeito</i>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <i>03, 01, 01</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>Portaria 074/00; Decretos 912 a 915/00; Ato 12/00; Resoluções 008/00 (encaminhados através de e-mail).</i>
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Ordin e/s</i>	REMETIDO EM <i>03</i> DE <i> janeiro </i> DE <i>2001</i>

DESTINATÁRIO <i>Gabinete do Prefeito - PMCI</i>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <i>16, 01, 2001</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>OF/EM/N.º 003/2001 (Encaminha Pb N.º 016, 017 e 018/01)</i>
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Dioci</i>	REMETIDO EM <i>16</i> DE <i> janeiro </i> DE <i>2001</i>

DESTINATÁRIO <i>Gabinete do Prefeito (Dioci)</i>	
RUA <i>PMCI</i>	N.º
RECEBIDO EM <i>18, 01, 2001</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>PORTARIAS 075/00, 04/01 decretos - 916 a 937/01 ATOS - 01 e 02/01 Res: 09 a 12/01</i>
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Beatriz</i>	REMETIDO EM <i>18</i> DE <i> janeiro </i> DE <i>01</i>

DESTINATÁRIO	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO EM / /
REMETIDO EM DE DE	ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO EM / /
REMETIDO EM DE DE	ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO EM / /
REMETIDO EM DE DE	ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO EM / /
REMETIDO EM DE DE	ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO EM / /
REMETIDO EM DE DE	ASSINATURA OU CARIMBO

OK

04



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 344/ 2000

INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,

O § 1º, art. 51 da LOM, regula que o Prefeito Municipal poderá vetar a matéria que considerar inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público. Tal preceito encontra ressonância na Constituição Federal (§ 1º, art. 66).

A oposição do veto é tempestiva.

Pelo encaminhamento regular e apreciação plenária, na forma regimental.

É o parecer, s. m. j. no cargo de 1967

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de fevereiro de 2001.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 467103

DL Nº: 001/2001

DATA: 08/02/2001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Edison Valentim Sarraculle

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
15/2003				
26/2003				
28/2003				
30/2003	40/2000			08/02/2001
35/2003	306/2000			02/02/2001
	316/2000			18/02/2001
	326/2000			17/02/2001
	327/2000			17/02/2001
	337/2000			18/02/2001
	344/2000			17/02/2001
	345/2000			17/02/2001
	350/2000			

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 344/2000

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de veto parcial ao projeto de lei que proíbe piscinas naturais em Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR:

O veto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2001.


Edison Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Glauber da Silva Coelho – Relator

Suplente: Brás Zagotto


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
 NUMERO PROPRIO...: DL 3/2001
 PROTOCOLO GERAL...: 506/2001
 DATA PROTOCOLO...: 12/02/2001

08

DL Nº: 003/2001

DATA: 12/02/2001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituições, Justiça e Redação
 VEREADOR: Edison Valentim Fassarella

Obs: Retificação ao OF/DL nº 001/2000 referente aos prazos dos vetos, por força do Art. 198 do R. Interno.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 - inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
	40/2000			02.03.2001
	306/2000			02.03.2001
	316/2000			02.03.2001
	326/2000			02.03.2001
	327/2000			02.03.2001
	337/2000			02.03.2001
	344/2000			02.03.2001
	345/2000			02.03.2001
	350/2000			02.03.2001

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

12/02/01
 9:30

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA			X	
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				X
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO				X
DJAMA SANTOS MOULON				X
ÉDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA NUNES				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	P			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- VETO Nº 344/2000
- PROJETO Nº 344/2000
 - REQUERIMENTO Nº
 - DATA: 22/10/2001

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

- APROVADO EM DISCUSSÃO POR 12 X 00 (01 ABSTENÇÃO) SALA DAS SESSÕES 22/10/2001

PRESIDENTE

- REJEITADO POR SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO VER.

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

12 x 1

JUNTADAS:

Protocolado em 02/04/03 - R

- 1 - 18 / 03 / 2003 - cópia OFIEM n: 2680100 - Sl. 03
- 2 - 18 / 03 / 2003 - cópia - livro Protocolo - Sl. 04
- 3 - 06 / 02 / 2003 - Parecer Jurídico - fl 05
- 4 - 08 / 02 / 2003 - OFIDL 003103 - Com - Constituição - Sl. 06
- 5 - 19 / 02 / 2003 - Parecer Com. Constituição Fl. 07
- 6 - 19 / 02 / 2003 - OFIDL 03103, retificação OFIDL 03103 - Sl. 08
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -